



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS - CATEGORIA AMBIENTE

*Handwritten signatures and initials:*  
M. C. ...  
F. ...  
A. ...  
H. Vale  
L. M.  
J. ...

**PROTOCÓLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGORARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

A **Agorarte - Associação Cultural e Artística** fundada a 23 de fevereiro de 2005, é uma associação sem fins lucrativos, de carácter formativo e cultural, que tem como finalidade a dinamização e promoção de eventos que concorram para a elevação cultural da comunidade onde se insere, perspectivando, também, a recuperação e salvaguarda das referências culturais dos ermesindenses, quer através da promoção de ciclos de conferências, palestras, colóquios ou comunicações, quer apoiando trabalhos de investigação de real interesse para o levantamento e fruição das potencialidades culturais.

No sentido de proporcionar a esta Associação um espaço para a implementação das suas atividades, e considerando que os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato nº 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER, EP, ser cedidos a terceiros, sendo que a sua utilização contribuirá também para a requalificação do espaço, potenciando a circulação de pessoas e, conseqüentemente a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde.

É, entre os outorgantes, celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**OUTORGANTES**

**(Designação)**

**Primeiro Outorgante:** O Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, em Valongo, pessoa coletiva nº 501138960, representada pelo seu presidente da Câmara, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, designado doravante como primeiro outorgante;

**Segundo Outorgante:** A **Agorarte - Associação Cultural e Artística**, com sede na Rua Dr. João Rangel, nº 4, R/C, 4445-406 Ermesinde, pessoa coletiva nº 507268105, representada pelo seu presidente da direção, Dr. Carlos José Saraiva Faria, designada doravante como 2ª outorgante.

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

1. Através de contrato de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, celebrado em 31 de dezembro de 2002, alterado e aditado em 15 de novembro de 2010, em anexo, ficando a fazer parte integrante do presente protocolo, foi concedido pela REFER, EP ao Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BONS PRÁTICAS LOCAIS — CATEGORIA AMBIENTE

*Handwritten signatures and initials:*  
M. J. P. (top right)  
Alc. (middle right)  
F. S. (bottom right)

Valongo a exploração dos espaços e a passagem inferior pedonal que lhes dá acesso, na Estação de Ermesinde, por um prazo de 30 anos a contar de 1 de janeiro de 2002;

2. O presente protocolo tem por objeto a cedência, gratuita, pelo 1º outorgante à 2ª outorgante, da "Lojas nº 10 e 11", sitas na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde, com vista à instalação da sede desta.

3. O presente protocolo é celebrado de acordo com a cláusula 11.ª n.º 2 do referido contrato e nos termos do decreto nº 11.928 de 21 de julho de 1926, nº 12.800 de 7 de dezembro de 1926 e Decreto-Lei nº 276/03 de 4 de novembro.

**Cláusula 2.ª**

**(Obrigações do Município de Valongo)**

Compete ao 1º outorgante:

1. Ceder, gratuitamente, à 2ª outorgante, a fração supra identificada, com vista à instalação da sua sede;
2. Acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do presente protocolo.

**Cláusula 3.ª**

**(Obrigações da AGORARTE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA)**

Compete à 2ª outorgante:

1. Instalar, no espaço cedido pelo 1º outorgante, a sua sede;
2. Utilizar e gerir o espaço referido, com observância de todas as regras de segurança, incluindo aquelas que o Município assumiu com a REFER, EP, através do referido contrato de concessão, referido no nº1 da cláusula 1ª;
3. Suportar os custos relacionados com os consumos de eletricidade e água;
4. Zelar pela manutenção e proceder às reparações das instalações cedidas com vista à sua conservação;
5. Colaborar, graciosamente, com o 1º outorgante em atividades pontuais, desde que previamente planeadas;
6. Colaborar na manutenção da passagem inferior pedonal da estação de caminho de ferro de Ermesinde.

**Cláusula 4.ª**

**(Restrições)**

Está vedado à 2ª outorgante:

1. A cedência do espaço supra referido a terceiros;
2. Proceder a alterações ou intervenções no espaço, excetuando as obras de mera conservação ou reparação, sem prévia autorização escrita do 1º outorgante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

*Handwritten signatures and initials:*  
M. G. (with arrow pointing to the left)  
Alô  
Nale  
Alô  
Sam

3. A utilização das instalações, ora cedidas, para fins diferentes do previsto no presente protocolo.

#### Cláusula 5.ª

##### (Controlo de execução e avaliação)

Anualmente, deverá a 2ª outorgante apresentar ao 1º outorgante relatório das atividades realizadas, com pormenor, no que concerne à sua caracterização e número de utentes envolvidos, permitindo ao 1º outorgante implementar medidas corretivas sempre que se entenda necessário.

#### Cláusula 6.ª

##### (Incumprimentos)

O 1º outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, resolver o presente protocolo, tomar posse das instalações com todas as benfeitorias, se se verificar o incumprimento das obrigações por parte da 2ª outorgante, não tendo esta direito a qualquer indemnização.

#### Cláusula 7.ª

##### (Responsabilidade)

1. A 2ª outorgante é responsável por todos e quaisquer prejuízos causados no espaço pedido, resultantes da sua atividade.
2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior, a 2ª outorgante assume perante o 1º outorgante a responsabilidade emergente da utilização da fração supra identificada antes cedida pela Rede Ferroviária Nacional – REFER.EP e, bem assim quaisquer despesas que venham a ser imputadas ao primeiro, nos termos do contrato nº 20-02/CA/EX e sua alteração e aditamento de 15 de novembro de 2010.

#### Cláusula 8.ª

##### (Vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 10 anos, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente pelo mesmo período se nenhuma das partes o denunciar até 180 dias antes do seu termo, devendo a 2ª outorgante, findo o protocolo por qualquer forma, entregar ao 1º outorgante as instalações cedidas com todas as benfeitorias nelas executadas, sem direito a exigir qualquer indemnização ou alegar direito de retenção;
2. Sem prejuízo do estatuído no número anterior, o presente protocolo só produzirá efeitos e vigorará enquanto vigorar o contrato nº 20-02/CA/EX de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, bem como a 1ª alteração e aditamento datada de 15 de novembro de 2010, relativo à exploração dos espaços e à passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde que lhes dá acesso, assinado entre o Município de Valongo e a REFER. EP, a 31 de dezembro de 2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

*[Handwritten signatures and initials]*

3. Cessando por qualquer motivo o contrato celebrado entre o 1º outorgante e a Rede Ferroviária Nacional – REFER, EP, o presente contrato caduca imediata e automaticamente, sem que o 2º outorgante possa pedir qualquer indemnização ou exercer qualquer direito de indemnização sobre as obras que entretanto tenha executado;

4. Verificando-se o exercício do direito de sequestro ou resgate previstos nas cláusulas 14ª e 15ª do contrato referido celebrado com a REFER, EP, o segundo outorgante é obrigado a entregar ao Município o espaço ora cedido, livre e desimpedido de pessoas e bens, no prazo que lhe for fixado, sem que possa alegar quaisquer direitos ou exigir qualquer indemnização.

Valongo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Pelo Município de Valongo

O Presidente da Câmara Municipal

(Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)

Pela Agorarte – Associação Cultural e Artística

O Presidente da Direção

(Carlos José Saraiva Faria)